

**LEI Nº 1525****(considera como Zona Urbana o Jardim das Indústrias).**

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º) Fica considerada como Zona Urbana o Jardim / das Indústrias.

§ único) Os limites do Jardim das Indústrias será o li mite do perímetro urbano.

Artº 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua pro mulgação, revogadas as disposições em contrário, especialmen te o § único da Lei nº 1497.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 16 de agosto de 1972.


MUREX ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL